

DOM SALOMÃO FERRAZ

TITULAR DE ELEUTERNA

ORDEM DE SANTO ANDRÉ

C. P. 2415

São Paulo

REFORMA
DISCIPLINAR



Memorial apresentado ao Santo Padre
Paulo VI

Roma, Festa de Nossa Senhora do Rosário
— em 7 de Outubro de 1964 —

REFORMA DISCIPLINAR

Beatíssimo Padre:

Pensei em apresentar as considerações dêste Memorial ao plenário do Concílio, subscritas por mim e por outros Padres Conciliares. Porém, refletindo melhor, acho que a via mais segura é a de levá-las diretamente a Vossa Santidade, como Pastor Chefe, por se tratar de problemas de ordem pastoral.

E tudo naturalmente, sem agitações.

Tentei também pleitear, quer junto ao Papa João XXIII de santa memória, quer junto a Vossa Santidade, uma tal medida, para a Ordem de Santo André, criada por mim em 1928 para fins do ecumenismo, e da qual sou Superior Geral. Mas uma regalia desta natureza viria me colocar em situação singular perante os demais bispos.

Destes haverá outros, e não poucos, que têm as mesmas aspirações; porém outros, também, que não estão preparados ainda para uma nova disciplina, ou cuja situação não reclama tal medida. Não sejam êles molestados.

Eis, pois, Santidade, o que constitui, a meu ver, a grande aspiração dos nossos tempos:

«Que o regime eclesiástico do celibato, no que tange ao clero secular, seja reajustado, tornando-se facultativo, porém, cautelosamente, de acôrdo com o critério dos respectivos Bispos, que nêsse sentido recorrerem ao Sumo Pontífice, a quem cabe estudar a situação e decidir.»

Uma tal medida, no atual momento, recomenda-se pelas seguintes razões, além de outras:

Virá reabilitar um consideravel número de sacerdotes, que se encontram afastados, e que conservam intacta a sua fé, e cujas vidas não destôam do padrão moral do Evangelho. Alguns dêles passaram a militar nas dissidências.

Concorrerá para facilitar a integração dos grupos cristãos separados, e que desejariam viver sob a influência benfazeja de Pedro, de acôrdo com a sagrada missão que o Senhor lhe confiou e aos seus sucessores. «Confirma fratres tuos». Padres e bispos anglicanos, e também pastores evangelicos, nunca pensariam em separar-se de suas famílias cristãmente constituídas.

Contribuirá para resolver a crise alarmante de vocações sacerdotais sobretudo na América Latina.

Pois, a imposição de uma lei, tão pesada e onerada com voto solene, cuja infração é passível das mais graves sanções disciplinares, imposta a jovens inexperientes, numa idade ainda nova, e sem nenhum contacto com a realidade social, afasta inúmeros jovens do Santuário e indispõe as proprias famílias cristãs contra a vocação dos filhos.

Assim é que tal medida, longe de apoucar o valor das vocações para a vida totalmente, consagrada à religião e ao bem social, virá exatamente realçar-lhe o valor, dentro e fora das ordens religiosas.

A medida, aqui pleiteada, tem apôio nas saudáveis tradições hebraicas, de que somos também herdeiros e segundo as quais o matrimônio é tido em grande honra, como se declara na Epistola dos Hebreus: «Seja por todos tratado com honra o matrimônio e o tálamo sem mácula» (Hebreus, 13.4). O Apóstolo São Paulo viu no matrimônio um símbolo da união de Cristo com a sua Igreja (Ef. 5).

Não se opõe, portanto, à mentalidade apostólica que longe de opor restrições desta ordem ao exercício do sacerdócio, recomenda que esta função seja exercida de preferência por varões idôneos, aprova-

dos como exemplares chefes de família, como São Paulo dizia em suas cartas pastorais a Timoteo e a Tito: «Fiel é a palavra: Se alguém aspira ao episcopado, excelente função almeja. Cumpre, portanto, que o bispo (equivalente então ao presbítero) seja irrepreensível, espôso de uma só mulher; que governe bem a sua própria casa, criando seus filhos sob disciplina, com todo o respeito. Pois se alguém não sabe governar a própria casa, como cuidará da Igreja de Deus?» (I Tim. 3:1 - 5).

Tal é a orientação apostólica sobre o palpitante assunto em foco.

Diversas tentativas já foram feitas nêsse sentido junto aos Romanos Pontífices e a Santa Sé, e que seria longo enumerar. Apenas me seja lícito apresentar três delas, como típicas da grave situação, que não pode mais ser dissimulada. No Concílio de Trento, como é sabido, a mesma medida foi solicitada, com instância, por uma das mais proeminentes figuras conciliares, Dom Frei Bartolomeu dos Martires, o venerando Arcebispo de Braga.

No Brasil, ao tempo da Independência Nacional, a mesma tese foi ardorosamente defendida por um dos maiores estadistas da época. O Regente Diogo Antonio Feijó, sacerdote exemplar, sentiu ao vivo, na sua própria carne, o opróbrio de filho enjeitado, por efeito de uma lei anti-social que nega ao sacerdote secular, sem qualquer ressalva, o direito apostólico e sagrado de apresentar-se em público como exemplar chefe de família.

No Congresso Eucarístico Nacional de Curitiba, no Brasil, em 1960, no encerramento do retiro dos bispos, sob a direção do Pe. Lombadri, vários prelados, cada um dêles em separado, mandaram uma representação ao Santo Padre, pleiteando a mesma medida aqui propugnada.



Tal é, Beatíssimo Padre, em meu entender a grande questão que deve ser levada em conta nesta quadra conciliar, e reajustada ao anseio espiritual e social dos nossos dias.

Grupos organizados, como os Anglicanos e os Velhos Católicos, adotam um regime diferente, permitem ao seu clero, inclusive os bispos, o direito de serem constituídos em família, se assim o quiserem, e de onde surgem as mais lidimas vocações. Não há divórcio entre as funções do altar e os encargos de família. Antes, a situação do sacerdote chefe de família dá, ao mesmo, ensejo de penetrar mais adentro na sociedade, evitando assim de se transformar o sacerdócio numa casta à parte, clericalismo, distante do povo. Fica, com isso, muito prestigiado o próprio sacramento do matrimônio e se dá uma oportunidade ao sacerdote, através dos encargos que exerce na sua própria família, a de desempenhar melhor as da sua igreja.

O conceito do matrimônio como situação pecaminosa, ou como condição inferior de vida, não é de origem cristã, nem israelita; é pagã, é bastarda, é herética. Era a doutrina dos maniqueus, que Santo Agostinho reprovou, e que reapareceu mais tarde na doutrina pessimista dos albigenses, ou cátaros, que a igreja condenou.

Certamente que há tarefas especiais, que só podem ser desempenhadas por homens e mulheres sem outros encargos, como São Paulo, o apóstolo São João, e tantos outros, em todos os tempos e em nossos dias. E como foi a missão singularíssima do Senhor Jesus Cristo.

Que o regime do celibato, extensivo aos seculares, foi útil em outras circunstancias, não há dúvida. Útil, também foi o regime colonial para as nações novas, mas não se conclui daí que tal regime deva ser perpetuado. Útil foi também o regime da escravidão na sua época, até para alguns escravos. Mas daí não infere que o regime servil deva ser perpetuado indefinidamente.

Assim é a regra do celibato, aplicada inexoravelmente a todo o clero, inclusive os seculares, deve entrar, sem delongas, em uma fase de reajustamento com a mentalidade moderna e as legítimas tradições apostólicas, de que o próprio São Pedro foi o mais lidimo expoente.

Sem um reajustamento na disciplina do celibato, será inútil qualquer esforço em prol do Ecumenismo. Nenhuma corporação religiosa, cônica de suas responsabilidades, se disporá a a-

liar-se com uma situação que reputa em desacordo com os direitos humanos, na sua aplicação sem limites.

Nesta questão, Beatíssimo Padre, tenho a consciência de ser o porta-voz de uma multidão incontável de clérigos e de leigos católicos, que em todo o mundo aguardam, ansiosos, e alguns até com lágrimas, o alvorecer de uma nova era, mais humana, e não menos divina, na vida da Igreja. Não acreditam no aforismo que parece estar na cabeça de certa gente: «Quanto menos humano tanto mais divino». É erro, pois seria a negação da Incarnação do Verbo, e as suas maravilhosas consequências na vida universal. Se fora um simples imperativo de instintos animais, a solução mais fácil seria, posto que imoral, como não faltam exemplos lamentáveis.

Em prova disso poderia acrescentar, aqui a descrição de cenas trágicas, ainda recentes, que em minha pátria abalaram a opinião pública e enfraqueceram o prestígio de um sacerdócio como está constituído.

Mas o que está em jogo, Santidade, é uma situação muito delicada, e de incalculáveis consequências para a vida da Igreja e a sua atuação forte, sã, decisiva, na ordem social.

Igreja e sacerdócio, não como um quisto, um corpo estranho, mas como sal da terra e a luz do mundo.

São estas, Beatíssimo Padre, a meu ver, as principais razões para um reajuste na situação do clero secular, de acôrdo com os respectivos bispos e o critério de Vossa Santidade, a quem cabe resolver, em última instância, as questões pastorais, como São Paulo e os demais apóstolos as resolveram no seu dia.

† *Salomão Ferraz, O. S. A.*

Bispo titular de Eleuterna

Roma, Festa de N. S. do Rosário

7 de outubro de 1964